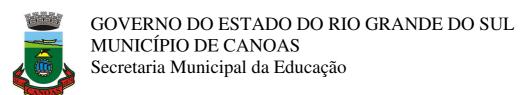


EDITAL Nº 342/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

OBJETO: Aquisição e distribuição de conjuntos de uniformes escolares para 44 Escolas Municipais de Ensino Fundamental e 39 Escolas Municipais de Educação Infantil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Recebimento das propostas: até às 13 horas do dia: 05/11/2024. Abertura das propostas: às 13horas10minutos do dia: 05/11/2024. Início da disputa: às 14horas do dia: 05/11/2024, no site https://pregaobanrisul.com.br/. Edital: site www.canoas.rs.gov.br e https://pregaobanrisul.com.br/.

Cristina Santos Tietbohl Secretária Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL Nº 342/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANOAS

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.963.463,30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço para o Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Não

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Não

AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Sim

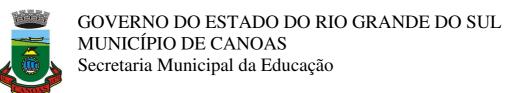
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Sim

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº. 24.0.000058183-2

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, nº. 429, 4º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal 549/2023, Decreto Municipal nº. 45/2024, Decreto Municipal nº. 59/2024 e Decreto Municipal nº. 110/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e distribuição de conjuntos de uniformes escolares para 44 Escolas Municipais de Ensino Fundamental e 39 Escolas Municipais de Educação Infantil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



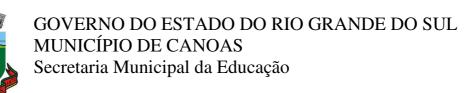
1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.
- **2.2.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

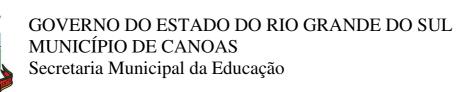
- **3.1.** Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.
- **3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **3.2.1.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.
- **3.2.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.2.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



- **3.3.** O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **3.5.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.
- **3.6.** A presente licitação contará com quotas exclusivas para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte legalmente estabelecidas no País que estejam devidamente credenciadas conforme item 3.1, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,
- **3.6.1.** O enquadramento a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.6.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **3.6.3.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a contratação direta.
- **3.7.** Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:
- **3.7.1.** o microempreendedor individual;



- **3.7.2.** o agricultor familiar;
- **3.7.3.** o produtor rural pessoa física; e
- **3.7.4.** a sociedade cooperativa.
- **3.8.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- **3.9.** Não poderão disputar esta licitação:
- **3.9.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.9.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.9.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.9.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.9.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.9.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- **3.9.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **3.9.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- **3.10.** O impedimento de que trata o item 3.9.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2. e 3.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.13.** O disposto nos itens 3.9.2. e 3.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- **3.15.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita

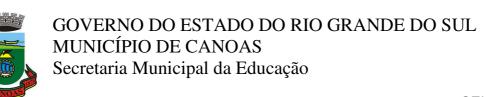


o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

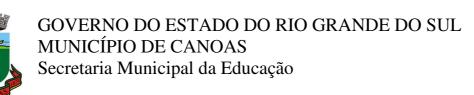
- **3.15.1.** Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;
- **3.15.2.** Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;
- **3.15.3.** Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- **3.15.4.** Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;
- **3.15.5.** A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- **4.2.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o nome da empresa, CNPJ, a descrição do objeto ofertado, e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.
- **4.2.1.** As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.
- **4.2.2.** Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- **4.2.3.** A proposta deverá ser apresentada contemplando a totalidade do quantitativo exigido no edital.
- **4.3.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- **4.3.1.** Tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;
- **4.3.2.** Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- **4.3.3.** os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- **4.3.4.** A licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal);
- **4.3.5.** a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- **4.3.6.** até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- **4.3.7.** a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
- **4.3.8.** Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- **4.4.** A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo



3° da Lei Complementar n°. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

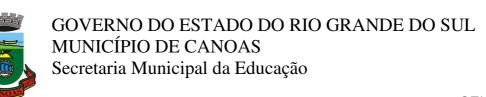
- **4.5.** A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto a eventual responsabilização criminal.
- **4.6.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **4.8.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **4.8.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **4.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **4.9.1.** valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **4.9.2.** percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



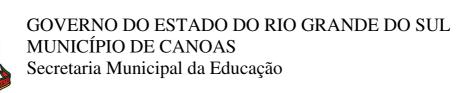
- **4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9. possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.11.** Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.12.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

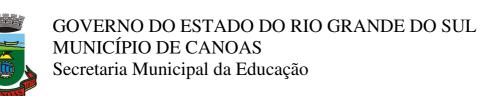
- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.
- **5.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- **5.3.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- **5.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.6.** O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.



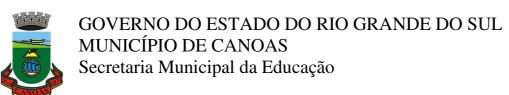
- **5.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.8.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **5.9.** Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- **5.9.1.** Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- **5.10.** O procedimento seguirá o modo de disputa "aberto".
- **5.11.** Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.12.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



- **5.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- **5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.
- **5.18.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **5.19.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



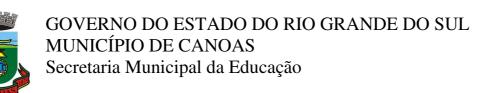
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **5.20.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **5.22.** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **5.23.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **5.24.** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **5.25.** O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.



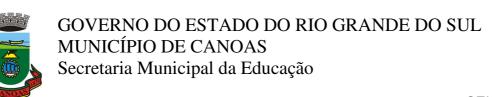
- **5.26.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
- **5.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

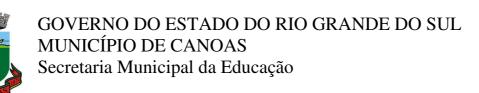
- **6.1.** Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::::).
- **6.1.1.** Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n°. 8.429, de 02 de junho de 1992.
- **6.3.** Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- **6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).



- **6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- **6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- **6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.5.** Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.6.1 e 4.4 deste edital.
- **6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.8.** Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:
- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e



- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- **6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- **6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- **6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- **6.9.4.** Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço



global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- **6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **6.12.1.** O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- **6.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **6.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **6.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **6.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.
- **6.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



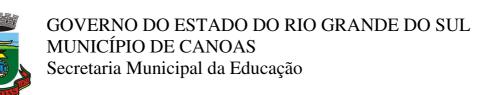
7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração:

7.1.1. <u>Habilitação Jurídica</u>

- **7.1.1.1.** Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- **7.1.2.1.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n°. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.
- **7.1.2.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- **7.1.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.
- **7.1.2.4.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



7.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor;

7.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em **processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, mediante atendimento do subitem 3.15. e seguintes.

7.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, com a apuração dos seguintes índices:

a) para Obras e Serviços de Engenharia:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) = (AC + RLP)/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = AT/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,5)

b)para Aquisição de Bens e outros Serviços:

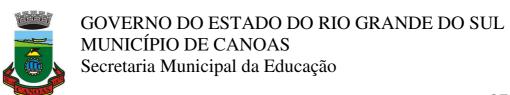
Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) = (AC + RLP)/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)



Solvência Geral (SG) = AT/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

- **7.1.3.2.1** A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social.
- **7.1.3.2.2** As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, registrado em órgão competente.
- **7.1.4** Toda a documentação para comprovação da capacidade econômica financeira, deve contemplar os últimos 02 exercícios sociais e constituir-se-á:
- **7.1.4.1.** As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil com as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentando:
 - a) Termo de Abertura e Encerramento;
 - b) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);
 - c) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);
 - d) Campo J800 com as Notas Explicativas.
 - <u>OBS-1</u>: Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.
 - <u>OBS-2</u>: No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade



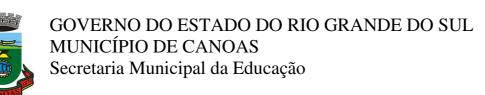
- **7.1.4.2** As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, autenticados em órgão competente, como segue:
 - a) Termo de Abertura e Encerramento;
 - b) Balanço Patrimonial;
 - c) Demonstração do Resultado do Exercício;
 - d) Notas Explicativas.
- **7.1.5**. É dispensada a exigência do item 6.1.3.2 para o Microempreendedor Individual MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil Lei nº 10.406/02;

7.1.4. Qualificação Técnica

- 7.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo II do Termo de Referência.
- **7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **7.3.** Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Participação de empresas em consórcio

7.4.1. Admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á o que segue:

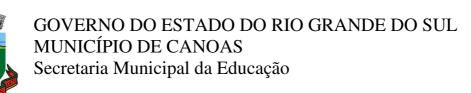


- **7.4.1.1.** A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **7.4.1.2.** A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.
- **7.4.1.3.** Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- **7.4.1.4.** A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
- **7.4.1.5.** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- **7.4.1.6.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.4.1.2.
- **7.4.1.7.** Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo percentual de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- **7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.
- **7.5.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC).
- **7.5.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade

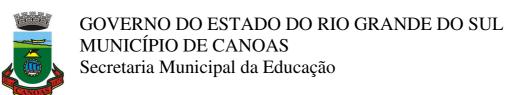


técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- **7.5.3.** Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- **7.6.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **7.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **7.8.** A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.
- **7.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e<u>IN</u> 73/2022, art. 39, §4°):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- **7.9.1.** A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.



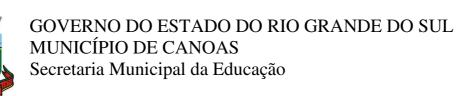
- **7.9.2.** Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.
- **7.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **7.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **7.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **7.14.** A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).
- **7.14.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **7.14.2.** Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- **7.14.3**. A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.14.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.



7.14.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- **8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **8.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve

minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

8.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos

recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se

não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua

motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias

úteis, contado do recebimento dos autos.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº

14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

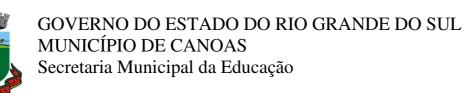
b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

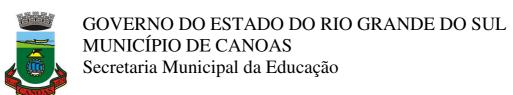
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1., poderão ser aplicadas cumulativamente

com a prevista no inciso II, alínea "a".



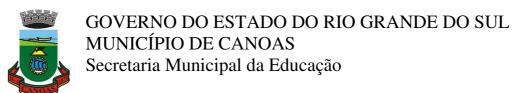
- **9.1.2.** A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.
- 9.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.
- **9.1.5.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.
- **9.1.6.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- I retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II descontado do valor da garantia prestada, se houver;
- III pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou
- IV cobrado judicialmente.
- **9.1.6.1.** O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.
- **9.1.7.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7° e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.
- **9.1.8.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



- I apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **9.1.9.** Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.
- **10.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL
- **10.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.
- **10.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.
- **10.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **10.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante: órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal.
- **11.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **11.3.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- **11.4.** Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Canoas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- **12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal da Educação

SEI Nº 24.0.000058183-2

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução

ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante,

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse

público.

12.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico

www.canoas.rs.gov.br.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a

matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de

1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Apêndice Anexo I - Estudo Técnico Preliminar)

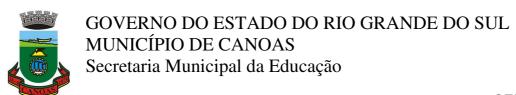
Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Canoas, 10 de outubro de 2024.

Cristina Santos Tietbohl

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

30



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

- **1.1.1** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando o Registro de Preços para a aquisição e distribuição de conjuntos de uniformes escolares para 44 Escolas Municipais de Ensino Fundamental e 39 Escolas Municipais de Educação Infantil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- **1.1.2** A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.
- **1.1.3.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

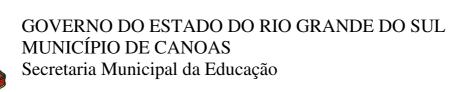
1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários, consta no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

- **1.3.1** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021.
- **1.3.2.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6°, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Do Registro de Preços



1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 045/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC)

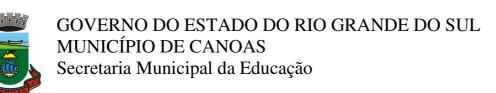
1.4.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Educação (SME)

1.4.2. Da adoção do Registro de Preços

- **1.4.2.1.** O sistema de registro de preços está amparado pela(s) hipóteses(s) abaixo:
- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza e características do objeto;

1.5. Da vigência da contratação

- **1.5.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- **1.5.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada à:
- a) apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- **b**) comprovação de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.



- **d**) para comprovação da vantajosidade, fica facultada a realização de nova pesquisa de preços nos casos haja previsão de índice de reajustamento da ata, bem como manifestação técnica motivada no sentido de que o índice adotado acompanha a variação dos preços do objeto da ata.
- **1.5.1.1.1.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será renovado.
- **1.5.1.2.** Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.
- **1.5.1.3.** O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.
- **1.5.1.4** Atendidos os requisitos previstos no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e da signatária da ata.
- 2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
- **2.1.** A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
- **3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

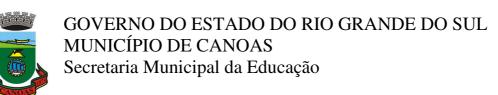
5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **6.1.** Do prazo de entrega do objeto
- **6.1.1**. As entregas deverão ocorrer em um prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da ordem de fornecimento. Em observância a esta programação, em caso de eventuais programação, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à(s) Secretaria (s) ou Órgãos solicitantes.
- **6.1.2.** Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE sobre as respectivas razões, com pelo menos 15 (quinze) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **6.1.3.** A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviado à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.
- **6.1.4.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Do local de entrega

- **6.2.1.** Os locais de entrega dos objetos serão:
- a) Os uniformes escolares deverão ser entregues diretamente nas 44 E.M.E.F.s e 39 E.M.E.I.s, assim como no Centro de Distribuição e Armazenamento da Secretaria Municipal de Educação, localizados no município de Canoas. As entregas deverão seguir a listagem de endereços e quantidades fornecida



pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega

- **6.3.1.** Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.
- **6.3.2.** O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- **6.3.2.1.** Deverá constar etiqueta informativa constando: a) tipo de conjunto (feminino ou masculino); b) tamanho; c) quantidades de peças por item; d) unidade escolar a qual o kit se destina.
- **6.3.3.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitandose, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.
- **6.3.4.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.
- **6.3.5.** Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.
- **6.3.6.** Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.



6.3.7. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação. Não serão aceitos equipamentos que tenham as suas características de fabricação adulteradas.

6.4. Do prazo de validade do objeto

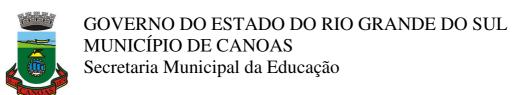
6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto

- **6.5.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:
- **a**) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual ou superior à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação.
- **b**) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.
- **6.5.1.1.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.
- **6.5.1.2.** Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, nº. do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação CA, entre outros.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

- **6.6.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto acompanhado da seguinte documentação:
- **6.6.1.1** Nota fiscal, contendo quantitativo e valor dos objetos entregues.
- **6.6.1.2** No momento da entrega, o servidor público presente no local, deve assinar a nota fiscal/romaneio e adicionar seu número de matrícula, confirmando assim o recebimento do



material/produto. Este documento será utilizado posteriormente pelo fornecedor para iniciar o processo de pagamento no sistema SEI.

6.7. Da garantia do objeto

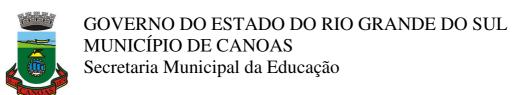
6.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

- 7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.
- **7.2.** Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.
- **7.2.1.** Acerca da habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **8.1**. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;
- b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
- b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



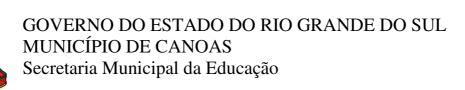
8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **9.1.** Compete ao CONTRATANTE:
- **9.1.1.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- **9.1.2.** Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
- **9.1.2.1.** Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **9.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- **9.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **10.1.1.** Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;



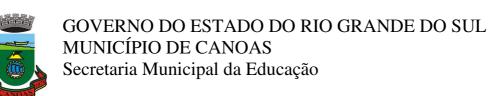
- **10.1.2.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- **10.1.3.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- **10.1.3.1.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência:
- **10.1.4.** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- **10.1.6.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **10.1.7.** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- **10.1.8.** Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- **10.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **10.1.10.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- **10.1.11.** Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;



- **10.1.12.** Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- **10.1.13.** Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

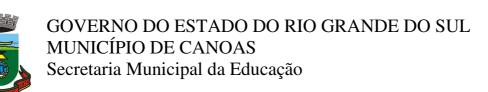
- **11.1**. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).
- **11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- **11.3.** A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).
- **11.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- **11.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- **11.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).



- **11.6.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- **11.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas de forma eletrônica, com verificação de recebimento. Quando o ato exigir a formalidade da comunicação escrita, esta pode, excepcionalmente, ser realizada em meio físico.
- **11.7.1.** Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.
- **11.8** Dúvidas a respeito da execução contratual podem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

12. DO PAGAMENTO

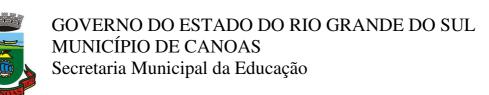
- **12.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo**, **após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **12.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- **12.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.
- **12.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **12.4.** A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.



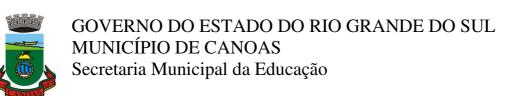
- **12.5.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.
- **12.6.** Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- **13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023, do art. 92, §3°, da Lei 14.133/21 e do acórdão nº 1.795/24 do Tribunal de Contas da União.
- **13.2.** Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (OU ÍNDICE SETORIAL SINAPI / SICRO ETC).
- **13.3.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **13.4.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- I em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- II em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



- III na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **13.5.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **13.5.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **13.5.2.** Na hipótese prevista no item 13.5.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3° do art. 26 do Decreto Municipal n° 045/2024.
- **13.5.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- **13.5.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 045/2024.
- **13.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **13.6.1.** Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação



contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

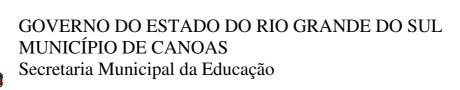
- **13.6.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **13.6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 13.6.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 045/2024.
- **13.6.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **13.6.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 13.6.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **13.6.6.** O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal n° 045/2024.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

- 15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:
- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);



b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

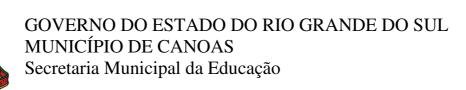
II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora. III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".



- **16.1.2.** A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.
- **16.1.3** A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.
- **16.1.4.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5° e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.
- **16.1.5.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- I retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
 - II descontado do valor da garantia prestada, se houver;
 - III pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou
 - IV cobrado judicialmente.
- **16.1.5.1.** O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.
- **16.1.6.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.
- **16.1.7.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

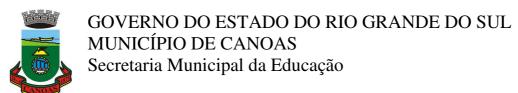
- II fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **16.1.8.** Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) a cada solicitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.
- **18.2.** Fazem parte deste Termo de Referência:
- Anexo I Descrição dos itens e quantidades máximas da contratação;
- Anexo II Composição dos Conjuntos Escolares;
- Anexo III Descrição Analítica Dos Itens
- Anexo IV Forma e critérios de seleção do fornecedor;
- Anexo V Modelo de Declaração de Habilitações.



Canoas, 04 de outubro de 2024

Débora Assumpção Vianna Matrícula: 100874

Secretária Municipal de Educação Interina



Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES MÁXIMAS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
	CATMAT	DOS ITENS	QUAITI.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Camiseta Escolar			R\$ 1.172.875,42
1	430185	Manga Curta –	69.731	R\$ 16,82	Κ ψ 1.172.073,42
		Unissex			
		Camiseta Escolar			R\$ 1.373.700,70
2	470405	Manga Longa –	69.731	R\$ 19,70	Αψ 1.373.700,70
		Unissex			
		Camiseta Escolar			R\$ 306.724,60
3	487684	Regata –	17.290	R\$ 17,74	Αψ 300.724,00
		Masculina			
		Camiseta Escolar			R\$ 311.798,24
4	487684	Regata –	17.576	R\$ 17,74	КФ 311.770,24
		Feminina			
		Jaqueta Escolar			R\$ 1.621.966,32
5	487686	Moletom –	34.866	R\$ 46,52	Αψ 1.021.900,32
		Unissex			
		Calça Escolar			R\$ 1.580.818,05
6	601193	Moletom –	52.155	R\$ 30,31	Αψ 1.500.010,05
		Unissex			
		Bermuda Escolar			R\$ 375.538,80
7	321077	Moletom –	17.290	R\$ 21,72	14 373.330,00
		Masculina			
		Bermuda Escolar			R\$ 484.570,32
8	446521	Suplex –	17.576	R\$ 27,57	1 10 1.3 / 0,32
		Feminina			



Secretaria Municipal de Educação

9	476854	Calça Escolar Leggin Suplex – Feminina	17.	.576	R\$ 37,37	R\$ 656.815,12
10	445802	1		.866	R\$ 115,68	R\$ 4.033.298,88
11	430185	Camiseta Escolar Manga Curta – Unissex – FORMATURA 9° ANO	2.0	695	R\$ 16,83	R\$ 45.356,85
	VALO	R TOTAL:			11.963	.463,30



Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DOS CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES

1. Os conjuntos que serão distribuídos para os estudantes (conjunto masculino e conjunto feminino) terão a seguinte composição:

1.1. CONJUNTO MASCULINO

- 02 camisetas manga curta
- 02 camisetas manga longa
- 01 regata masculina
- 01 jaqueta moletom
- 02 calças moletom
- 01 bermuda moletom
- 01 jaqueta tactel

1.2. CONJUNTO FEMININO

- 02 camisetas manga curta
- 02 camisetas manga longa
- 01 regata feminina
- 01 jaqueta moletom
- 01 calça moletom
- 01 calça suplex
- 01 bermuda suplex
- 01 jaqueta Tactel

1.3. CAMISETA FORMATURA 9° ANO

- 01 camiseta manga curta
- 1.3.1. Os alunos do 9º ano receberão uma camiseta comemorativa alusiva à formatura de encerramento do Ensino Fundamental.
- 1.3.2. Durante o ano letivo, serão apresentados 03 (três) modelos de arte pela Administração para votação e escolha da arte vencedora.



Secretaria Municipal de Educação

- 1.3.3. A camiseta em comemoração à formatura será entregue aos alunos no segundo semestre de 2025.
- 1.3.4. A camiseta comemorativa seguirá a mesma tabela de cores e descritivos das camisetas normais, apenas contendo arte nas costas em uma cor, a ser definida pela Secretaria de Educação, nas medidas de 18 cm largura com altura proporcional a arte.



Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS ITENS

ITEM 1: CAMISETA MANGA CURTA



	ESPECIFICAÇÃO MALHA: M	EIA MALHA PV	
CARACTERISTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	65%POLIÉSTER 35%VISCOSE	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	160GR/M ²	±5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MEIA MALHA	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	MINIMA	
	ESPECIFICAÇÃO MALHA:	RIBANA PV	
CARACTERISTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	66%POLIÉSTER 32%VISCOSE	± 3 PONTOS %
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	2%ELASTANO	±3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	220GR/M ²	±5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	RIBANA 1X1	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA



Secretaria Municipal de Educação

Camiseta escolar manga curta unissex confeccionada em meia malha PV para corpo na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX e recorte na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX, conforme tabela acima.

A camiseta deverá ter um recorte conforme imagem ilustrativa no tamanho proporcional a peça, com corte em diagonal. Sobre a junção do recorte e corpo aplicar o friso em meia malha PV na cor branco com 1 cm de largura, aplicado em máquina ponto corrente 2 agulhas.

Decote redondo e barra das mangas deverão ser em ribana PV na cor branca com 2 cm pronto costuradas na máquina galoneira 2 agulhas com bitola estreita. A bainha da barra deve ser costuradaem máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm pronta.

As laterais, os ombros e o recorte deverão ser costurados em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso sobreposto. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cordo tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do degolo/decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor pretadevendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada. Logotipia: Na camiseta deverá ser estampado no peito do lado esquerdo de quem veste emprocesso de serigrafia o brasão do Município de Canoas e

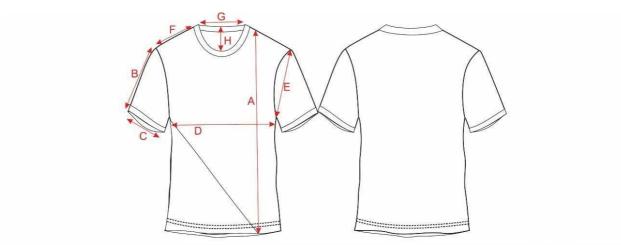


Secretaria Municipal de Educação

centralizado abaixo a descrição "PREFEITURA DE CANOAS" na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6cm largura/base comalturas proporcionais.



Tabela de Medidas:



	TAMANHOS		INFA	NTIL			JUV	ENIL			ADU	ILTO	
	I AWANITOS	2	4	6	8	10	12	2 14	16	Р	М	G	GG
Α	COMPRIMENTO	41	45	49	53	57	61	65	69	70	72	74	76
В	COMPRIMENTO MANGA	10,5	13,5	15,5	16,5	17,5	18,5	20,5	22,5	23,5	24,5	25,5	28
С	ABERTURA MANGA	10	13	13,5	14,5	15	15,5	16	16,5	16,5	17,5	18,5	19,5
D	TÓRAX	31	34	37	40	43	45	47	49	50	53,5	56,5	58,5
Е	CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
F	OMBRO	7	8,5	9,5	10,5	11,5	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5	18	19
G	ABERTURA DECOTE	15	15	15	15	16	16	16	16	17	17	18	18
Н	PROFUNDIDADE DECOTE	7,5	7,5	7,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	10,5	10,5	11,5	11,5



Secretaria Municipal de Educação

ITEM 2: CAMISETA MANGA LONGA



ESPECIFICAÇÃO MALHA : MEIA MALHA PV										
CARACTERISTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA							
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	65%POLIÉSTER 35%VISCOSE	± 3 PONTOS %							
GRAMATURA	NBR 10591/08	160GR/M²	± 5%							
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MEIA MALHA	*							
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA							
	ESPECIFICAÇÃO MALHA:	RIBANA PV								
CARACTERISTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA							
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	66%POLIÉSTER 32%VISCOSE	± 3 PONTOS %							
COMPOSIÇÃO	NBK 13538/95 E NBK 11914/92	2%ELASTANO	I 3 PUNTOS 76							
GRAMATURA	NBR 10591/08	220GR/M²	± 5%							
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	RIBANA 1X1	*							
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA							

Camiseta escolar manga longa unissex confeccionada em meia malha PV para corpo na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX e recorte na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX, conforme tabela acima.

A camiseta deverá ter um recorte conforme imagem ilustrativa no tamanho proporcional a peça, com corte em diagonal. Sobre a junção do recorte e corpo



Secretaria Municipal de Educação

aplicar o friso em meia malha PV na cor branco com 1 cm de largura, aplicado em máquina ponto corrente 2 agulhas.

Decote redondo deverão ser em ribana PV na cor branca com 2 cm pronto costuradas na máquina galoneira 2 agulhas com bitola estreita. A bainha da barra e mangas deve ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm pronta.

As laterais, os ombros e o recorte deverão ser costurados em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso sobreposto. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cordo tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do degolo/decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor pretadevendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

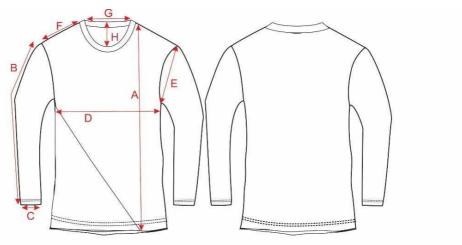
Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada. Logotipia: Na camiseta deverá ser estampado no peito do lado esquerdo de quem veste emprocesso de serigrafia o brasão do Município de Canoas e centralizado abaixo a descrição "PREFEITURA DE CANOAS" na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6cm largura/base comalturas proporcionais.



Secretaria Municipal de Educação



Tabela de Medidas:



	TAMANHOS		INFA	NTIL			JUV	ENIL			ADU	ILTO	
	I AWANIOS	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG
Α	COMPRIMENTO	41	45	49	53	57	61	65	69	70	72	74	76
В	COMPRIMENTO MANGA	40	46	52	58	59	60	61	62	66	68	70	72
С	ABERTURA MANGA	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11	11,5	12	12,5
D	TÓRAX	31	34	37	40	43	45	47	49	50	53,5	56,5	58,5
Е	CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
F	OMBRO	7	8,5	9,5	10,5	11,5	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5	18	19
G	ABERTURA DECOTE	15	15	15	15	16	16	16	16	17	17	18	18
Н	PROFUNDIDADE DECOTE	7,5	7,5	7,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	10,5	10,5	11,5	11,5



Secretaria Municipal de Educação

ITEM 3: REGATA MASCULINA



	ESPECIFICAÇÃO MALHA: M	EIA MALHA PV	
CARACTERISTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	65%POLIÉSTER 35%VISCOSE	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	160GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MEIA MALHA	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	MINIMA	
	ESPECIFICAÇÃO MALHA:	RIBANA PV	
CARACTERISTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	66%POLIÉSTER 32%VISCOSE	± 3 PONTOS %
COMPOSIÇÃO	NBR 13338/33 E NBR 11314/32	2%ELASTANO	±3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	220GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	RIBANA 1X1	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

Camiseta regata masculina confeccionada em meia malha PV para corpo na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX e recorte na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX, conforme tabela acima.

A regata deverá ter um recorte conforme imagem ilustrativa no tamanho proporcional a peça, comcorte em diagonal. Sobre a junção do recorte e corpo aplicar o friso em meia malha PV na branco com 1 cm de largura, aplicado em máquina ponto corrente 2 agulhas.



Secretaria Municipal de Educação

Decote redondo e cavas deverão ser em ribana PV na cor branca com 2 cm pronto costuradas na máquina galoneira 2 agulhas com bitola estreita. A bainha da barra deve ser costurada em máquina xgaloneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm pronta.

As laterais, os ombros e o recorte deverão ser costurados em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso sobreposto. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do degolo/decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor pretadevendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

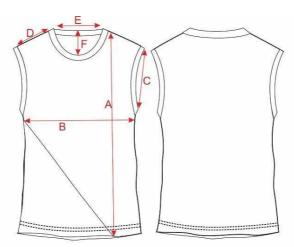
Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada. Logotipia: Na camiseta deverá ser estampado no peito do lado esquerdo de quem veste emprocesso de serigrafia o brasão do Município de Canoas e centralizado abaixo a descrição "PREFEITURA DE CANOAS" na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6cm largura/base comalturas proporcionais.



Secretaria Municipal de Educação



Tabela de Medidas:



	TAMANHOS	i.	INFANTIL				JUV	ENIL			ADULTO			
	I AWANIIO3	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG	
Α	COMPRIMENTO	41	45	49	53	57	61	65	69	70	72	74	76	
В	TÓRAX	31	34	37	40	43	45	47	49	51	53,5	56,5	58,5	
С	CAVA RETA	13	14	15	16	17	19	20	21	23	24	25	26	
D	OMBRO	8	8,5	9	9	10	11	11	12,5	14,5	15,5	16,5	17,5	
E	ABERTURA DECOTE	15	15	15	16	16	16	16	16	17	17	18	18	
F	PROFUNDIDADE DECOTE	7,5	7,5	7,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	10,5	10,5	11,5	11,5	



Secretaria Municipal de Educação

ITEM 4: REGATA FEMININA



	ESPECIFICAÇÃO MALHA : MEIA MALHA PV										
CARACTERISTICA NORMA ESPECIFICAÇÃO TOLERÂNCIA											
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	65%POLIÉSTER 35%VISCOSE	± 3 PONTOS %								
GRAMATURA	NBR 10591/08	160GR/M ²	± 5%								
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MEIA MALHA	*								
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA								

Regata feminina confeccionada em meia malha PV para corpo na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX e recorte na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX, conforme tabela acima.

A regata deverá ter um recorte conforme imagem ilustrativa no tamanho proporcional a peça, comcorte em diagonal. Sobre a junção do recorte e corpo aplicar o friso em meia malha PV na branco com 1 cm de largura, aplicado em máquina ponto corrente 2 agulhas.



Secretaria Municipal de Educação

Decote redondo e cavas deverão ser em meia malha PV na cor marinho com 1,0 cm pronto costuradas na máquina galoneira 1 agulha. A bainha da barra deve ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm pronta.

As laterais, os ombros e o recorte deverão ser costurados em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso sobreposto. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do degolo/decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor pretadevendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

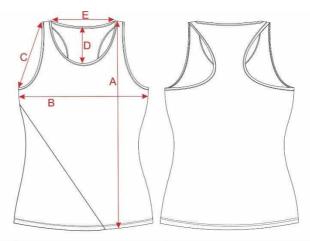
Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada. Logotipia: A regata deverá ser estampado no peito do lado esquerdo de quem veste em processo de serigrafia o brasão do Município de Canoas e centralizado abaixo a descrição "PREFEITURA DE CANOAS" na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6cm largura/base com alturas proporcionais.



Secretaria Municipal de Educação



Tabela de Medidas:



	TAMANHOS		INFANTIL				JUV	ENIL			ADU	ILTO	
	I AWANTOS	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	M	G	GG
Α	COMPRIMENTO	44	46	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
В	TÓRAX	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
С	CAVA RETA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
D	PROFUNDIDADE DECOTE	10,5	10,5	10,5	11	11	11	11,5	11,5	11,5	12	12	12
Ε	ABERTURA DECOTE	13	13	13	14	14	14	15	15	15	16	16	16



Secretaria Municipal de Educação

ITEM 5: JAQUETA MOLETOM



	ESPECIFICAÇÃO MALHA: N	MOLETOM PA	
CARACTERISTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	50%POLIÉSTER 50%ALGODÃO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	300GR/M²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MOLETOM FELPADO 2 CABOS	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
	ESPECIFICAÇÃO MALHA:	RIBANA PA	
CARACTERISTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	49%POLIÉSTER 49%ALGODÃO	± 3 PONTOS %
COMPOSIÇÃO	NBK 13538/95 E NBK 11914/92	2%ELASTANO	13 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	220 GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	RIBANA 1X1	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

Jaqueta Escolar Unissex com capuz confeccionada em tecido moletom felpado composição 50%Poliéster50% algodão com 300 gr/m² nas cores azul marinho próximo ao 19-3920 TPX e verde próximo ao pantone17-5126 TPX.

Parte externa do capuz e bolso esquerdo de quem veste na cor azul marinho, recorte e bolso direito dequem veste na cor verde.



Secretaria Municipal de Educação

Barra e punhos confeccionados em malha ribana 1x1 na composição 49%, Poliéster 49% Algodão e 2% Elastanoc com 220 gr/m² na cor azul marinho conforme tabela especifica acima. A Jaqueta será confeccionada com um recorte na parte frontal inferior, com corte em diagonal conforme imagem ilustrativa em tamanho proporcional à peça, em sua largura e altura. Na junção do recorte com a parte frontal direita será aplicado o friso sobreposto na cor branco de 1cm de largura em meia malha PV composição 65%Poliéster 35%Viscose com 160gr/m², costurado na máquina ponto corrente 2 agulhas.

Bolsos tipo pic nas laterais na parte frontal da jaqueta, pespontado com a máquina de costura reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e os tamanhos das aberturas dos bolsos conforme tabela de medidas.

Zíper da jaqueta em nylon deverá ser na cor azul marinho próximo a cor da jaqueta costurado em máquina reta 1 agulha, em toda a extensão da abertura frontal da barra até o decote da jaqueta. Na junção do capuz com o decote das costas deverá ter um acabamento com viés cobrindo a costura deoverloque com 1cm pronto em malha PV na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX conforme tabelaespecifica acima. A jaqueta será confeccionada com capuz forrado, em malha PV na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX conforme tabela acima a parte interna do capuz será modelada com 4 cm menor do que a externa, em sua largura e a parte externa terá uma dobra formando uma bainha de 2 cm pespontada com a máquina de costura reta 1 agulha. O capuz deverá ter todas as costuras de junções realizadas na máquina de costura overloque, com as dimensões descritas na tabela de medidas.

As costuras de união das laterais, dos ombros, das mangas, punhos, do bolso interno, capuz e do recorte devem ser feitas em máquina overloque. A costura de junção do recorte com a parte frontal da lateral direita deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso sobreposto. Para confecção destapeça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta dequalquer defeito que comprometa a sua apresentação usabilidade e sua vestibilidade.



Secretaria Municipal de Educação

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do degolo/decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

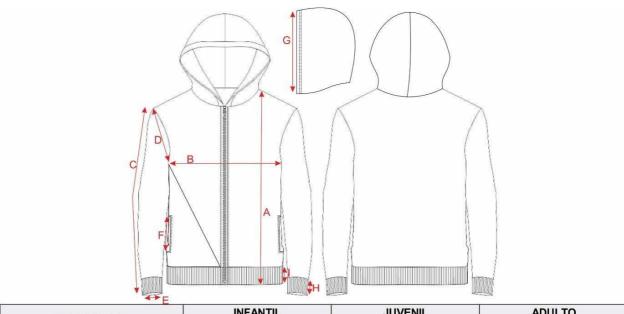
Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada. Logotipia: No casaco deverá ser bordado no peito do lado esquerdo de quem veste o brasão doMunicípio de Canoas com suas cores originais e centralizado abaixo a descrição "PREFEITURA DECANOAS" na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6cm de largura/base com altura proporcional.





Secretaria Municipal de Educação

Tabela de Medidas:



	TAMANHOS		INFA	NTIL			JUV	ENIL		ADULTO			
41-	I AWANIOS	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG
Α	COMPRIMENTO C/ BARRA	42	45	48	51	54	57	60	63	66	69	72	75
В	TÓRAX	37	39	41	43	45	47	49	51	53	56	59	62
С	COMPRIMENTO MANGA C/ PUNHO	34	35	38,5	43,5	45,5	50	52,5	54,5	57	59	62	66
D	CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Е	ABERTURA PUNHO DA MANGA	7,5	8	8,5	9	9	9,5	9,5	10	10,5	10,5	11	11
F	ABERTURA BOLSO	10	10	11	11	12	12	13	13	14	15	15	15
G	ALTURA CAPUZ	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	37
Н	ALTURA PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
1	ALTURA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

ITEM 6: CALÇA MOLETOM



Secretaria Municipal de Educação



ESPECIFICAÇÃO MALHA : MOLETOM PA								
CARACTERISTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA					
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	50%POLIÉSTER 50%ALGODÃO	± 3 PONTOS %					
GRAMATURA	NBR 10591/08	300GR/M²	± 5%					
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MOLETOM FELPADO 2 CABOS	*					
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA					
ESPECIFICAÇÃO MALHA : RIBANA PA								
CARACTERISTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA					
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	49%POLIÉSTER 49%ALGODÃO	± 3 PONTOS %					
COMPOSIÇÃO	NBK 13538/95 E NBK 11914/92	2%ELASTANO	±3 PONTOS %					
GRAMATURA	NBR 10591/08	220 GR/M ²	± 5%					
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	RIBANA 1X1	*					
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA					

Calça escolar masculina confeccionada em tecido moletom felpado 50% Poliéster / 50% Algodão na cor azul marinho conforme tabela acima.

Calça com dois bolsos embutidos tipo pic na parte superior da frente, a abertura do bolso será pespontado com máquina de costura reta de 1 agulha a 0,5 cm das bordas. Tamanhos dos bolsos conforme preconizado na tabela de medidas.

Calça confeccionada com elástico na cintura de 4cm preso com a overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da calça com punho confeccionado em malha ribana 1x1 composição 49% Poliéster 49% Algodão 2%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal de Educação

Elastano na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920TPX, conforme quadro acima.

As costuras de fechamento das laterais, do entre pernas, dos ganchos, do bolso interno devem ser realizadas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e sua vestibilidade. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

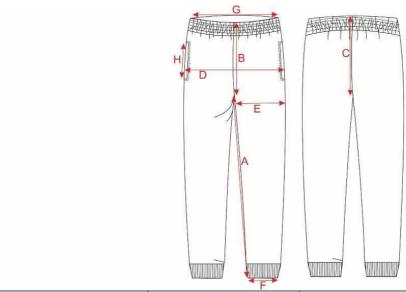
Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada. Logotipia: Na calça deverá ser bordado na perna esquerda de quem veste o brasão do Município de Canoas com suas cores originais e centralizado abaixo a descrição "PREFEITURA DE CANOAS" na corbranca em fonte Arial e nas medidas de 6cm de largura/base com altura proporcional para todos os tamanhos.





Secretaria Municipal de Educação

Tabela de medidas:



TAMANHOS		INFANTIL		JUVENIL			ADULTO						
		2 4	4	6	8	10	10 12	14	16	Р	М	G	GG
Α	ENTRE PERNAS COM PUNHO	43	46	49	52	59	63	68	70	72	75	80	85
В	GANCHO FRENTE	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35
С	GANCHO COSTAS	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40	41
D	QUADRIL	36	38	40	42	44	45	47	49	51	53	55	58
E	COXA	22	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34	36
F	ABERTURA PUNHO	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13	13,5
G	CINTURA	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
Н	ABERTURA BOLSO	12	12	12	12	13	13	13	13	15	15	15	15

ITEM 7: BERMUDA MOLETOM





Secretaria Municipal de Educação

ESPECIFICAÇÃO MALHA: MOLETOM PA CARECA								
CARACTERISTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA					
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	50%POLIÉSTER 50%ALGODÃO	± 3 PONTOS %					
GRAMATURA	NBR 10591/08	300GR/M ²	± 5%					
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MOLETOM CARECA 2 CABOS	*					
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA					

Bermuda escolar masculina confeccionada em tecido moletom careca (não felpado), na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX e recorte na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX conforme tabela especifica acima. A bermuda terá um recorte conforme imagem ilustrativa e no tamanho proporcional a imagem na perna esquerda de quem veste, com corte em diagonal. Sobre ajunção do recorte e corpo aplicar o friso sobreposto na cor branco com 1cm de largura confeccionadoem meia malha PV composição 65%Poliéster 35%Viscose com 160gr/m², aplicado em máquina pontocorrente 2 agulhas.

A bermuda será confeccionada com bolsos laterais embutidos na parte da frente, a abertura do bolsoserá pespontada com máquina de costura reta de 1 agulha a 0,5 cm das bordas, tamanhos conformetabela de medidas. Cintura da bermuda confeccionada com elástico de 4 cm preso em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. A barra da bermuda deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm de largura.

As costuras das laterais, entre pernas e dos ganchos, do bolso interno e do recorte devem ser feitas em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direitoda peça e coberta com o friso sobreposto. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar



Secretaria Municipal de Educação

a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

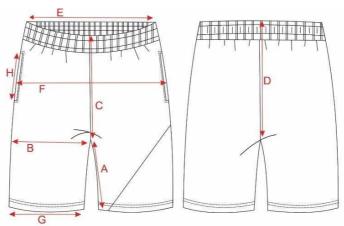
Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada. Logotipia: Na bermuda deverá ser bordado na perna direita de quem veste o brasão do Município de Canoas com suas cores originais e centralizado abaixo a descrição "PREFEITURA DE CANOAS" na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6cm de largura/base com altura proporcional.



Tabela de medidas:



Secretaria Municipal de Educação



	TAMANHOS		INFA	NTIL		JUVENIL ADULTO					LTO		
	I AWANIOS	2 4		6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG
Α	ENTRE PERNAS	15	16	18	20	21	22	23	24	26	27	28	29
В	COXA	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
С	GANCHO FRENTE	22	23	24	25	26	27	28	29	30	331	32	33
D	GANCHO COSTAS	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
Ε	CINTURA	23	24	25	26	27	28	29	30	34	36	38	40
F	QUADRIL	36	38	40	42	44	46	48	50	50	52	54	56
G	ABERTURA PERNA	16	17	18	19	20	21	22	23	26	27	28	29
Н	ABERTURA BOLSO	12	12	12	12	13	13	13	13	14	15	15	16

ITEM 8: BERMUDA SUPLEX





Secretaria Municipal de Educação

ESPECIFICAÇÃO MALHA: SUPLEX									
CARACTERISTICA NORMA ESPECIFICAÇÃO TOLERÂNCIA									
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	92%POLIAMIDA 8%ELASTANO	± 3 PONTOS %						
GRAMATURA	NBR 10591/08	300GR/M ²	± 5%						
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	SUPLEX	*						
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA						

Bermuda Escolar Feminina confeccionada em malha suplex composição 92%Poliamida 8%Elastano com 300 gr/m² na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX conforme tabela acima.

Cintura da bermuda com cós colocado de 6 cm para os todos os tamanhos medidas são para o cós prontos. Cós com costura interna nas laterais e presos em máquina ponto conjugado.

Barra da bermuda deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm de largurapara todos os tamanhos.

As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos e cintura devem ser feitas em máquina pontoconjugado. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster n°120 na cor dotecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada.

Logotipia: Na bermuda deverá ser estampado na perna esquerda de quem veste em processo deserigrafia o brasão do Município de Canoas com suas cores originais e

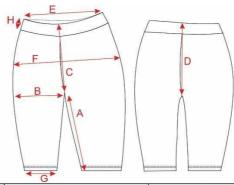


Secretaria Municipal de Educação

centralizado abaixo a descrição "PREFEITURA DE CANOAS" na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6 cm de largura/base comaltura proporcional.



Tabela de medidas:



	TAMANHOS		INFA	NTIL		JUVENIL				ADULTO			
	TAMANHOS	2	4	6 8		10	12	14	16	Р	М	G	GG
Α	ENTRE PERNAS	12,5	14,5	16,5	19	21	23	25	27	29	31	33	35,5
В	COXA	16	16,5	18	19	20	21,5	22,5	23,5	25	26	27	28,5
С	GANCHO FRENTE COM CÓS	15,5	16,5	17,5	19	19,5	20,5	21,5	22,5	24	25	26	27,5
D	GANCHO COSTAS COM CÓS	19,5	20,5	22	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	29	30	31	32,5
E	CINTURA	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40
F	QUADRIL	26	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47
G	ABERTURA PERNA	12,4	13,1	13,8	14,5	15,2	15,9	16,6	17,3	18	19	20	21
Н	LARGURA CÓS	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6



Secretaria Municipal de Educação

ITEM 9: CALÇA SUPLEX



ESPECIFICAÇÃO MALHA: SUPLEX										
CARACTERISTICA NORMA ESPECIFICAÇÃO TOLERÂNCIA										
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	92%POLIAMIDA 8%ELASTANO	± 3 PONTOS %							
GRAMATURA	NBR 10591/08	300GR/M ²	± 5%							
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	SUPLEX	*							
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA							

Calça Escolar Feminina confeccionada em malha suplex composição 92%Poliamida 8%Elastano com 300 gr/m² na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX conforme tabela acima.

Cintura com cós colocado de 6 cm para os todos os tamanhos medidas são para o cós prontos. Cós com costura interna nas laterais e presos em máquina ponto conjugado.

Barra da calça deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm de largura para todos os tamanhos.

As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos e cintura devem ser feitas em máquina pontoconjugado. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal de Educação

100% poliéster n°120 na cor dotecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada.

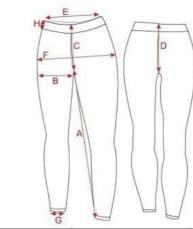
Logotipia: Na calça deverá ser estampado na perna esquerda de quem veste em processo de serigrafiao brasão do Município de Canoas com suas cores originais e centralizado abaixo a descrição "PREFEITURA DE CANOAS" na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6 cm de largura/base comaltura proporcional.





Secretaria Municipal de Educação

Tabela de medidas:



	TAMANUIOS		INFA	ANTIL			JUV	ENIL		ADULTO						
TAMANHOS		2 4	6	8	10	12	14	16	Р	M	G	GG	XG	XXG	EXG	
Α	ENTRE PERNAS	37,5	40,5	42,5	46,5	49,5	52,5	55	58	61	63	65	67	69	71	73
В	COXA	16	16,5	18	19	20	21,5	22,5	23,5	25	26	27	28,5	30	31,5	33
С	GANCHO FRENTE COM CÓS	15,5	16,5	18	19	19,5	20,5	21,5	22,5	24	25	26	27,5	28,5	29,5	30,5
D	GANCHO COSTAS COM CÓS	19,5	20,5	22	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	29	30	31	32,5	33,5	34,5	35,5
E	CINTURA	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46
F	QUADRIL	26	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53
G	ABERTURA PERNA	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	11	12	13	14	15	16	17
н	LARGURA CÓS	6	6	6	6	6	6	6	6	7	7	7	7	7	7	7

ITEM 10: JAQUETA TACTEL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal de Educação

ESPECIFICAÇÃO TECIDO: TACTEL RIP STOP									
CARACTERISTICA NORMA ESPECIFICAÇÃO TOLERÂNCIA									
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	84%POLIÉSTER 16%VISCOSE	± 3 PONTOS %						
GRAMATURA	NBR 10591/08	115GR/M²	± 5%						
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	TACTEL	*						
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA						

Corpo, mangas e capuz confeccionados em tecido confeccionada tecido plano Tactel composição 84% Poliéster 16%Viscose com gramatura 115 gr/m², espessura de 0,25mm (com tolerância 5%), construído em Rip Stop medindo 4x4 mm de espaçamento, tanto no urdume como na trama formando um quadrado simples, com relevos aparentes para reforço e durabilidade do tecido. Para construção do tecido considerar no urdume 40 fios e na trama 28 fios na cor verde próximo do pantone 19-3933 TPX. Forro do corpo e mangas em tecido tactel 100% Poliéster com gramatura de 100 g/m², na cor Azul Marinho próximo ao Pantone 19-3933 TPX. Entre o forro e tecido principal deverá conter revestimento em manta acrílica 100% Poliéster com gramatura de 60 g/m², deverá ser matelado.

Forro do capuz em tecido tactel 100% Poliéster com gramatura de 100 g/m², na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX, entre o forro e tecido principal deverá conter revestimento em manta acrílica 100% Poliéster com gramatura de 60 g/m², deverá ser matelado. Acabamento da costura do capuz em bainha 2,0cm costurado em máquina reta 1 agulha.

Sobre as mangas deverá conter dois frisos sobrepostos medindo 1,0cm cada costurado em máquina ponto corrente espaçamento entre eles de 0,5cm, confeccionados em tecido tactel 100% Poliéster com gramatura de 100 g/m², na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX, do ombro até final das mangas conforme imagem ilustrativa.



Secretaria Municipal de Educação

Bainha da barra e mangas deverá ser feita em máquina reta 1 agulha com 2,0 cm de largura.

Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda com forro no mesmo tecido e cor da cor da peça.

Fechamento com zíper nylon destacável na cor Azul Marinho semelhante à cor do tecido, da barra ao pé do capuz.

As costuras das laterais, dos ombros, das mangas, do bolso interno devem ser em máquina interloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cordo tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na junção da gola com o decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada.

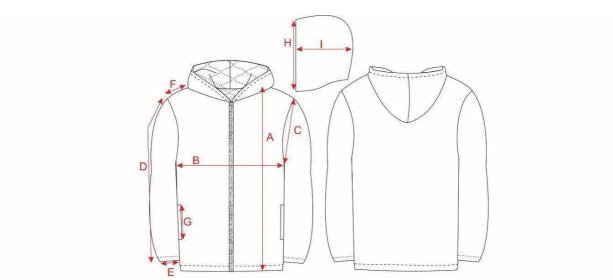
Logotipia: Na jaqueta deverá ser bordado no peito do lado esquerdo de quem veste o brasão do Município de Canoas e centralizado abaixo a descrição "PREFEITURA DE CANOAS" na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6 cm de largura/base com altura proporcional.



Secretaria Municipal de Educação



Tabela de medidas:



	TAMANHOS		INFA	NTIL			JUVI	ENIL			ADU	LTO	.TO	
	TAMANITOS	2 4		6	6 8		12	14	16	Р	М	G	GG	
Α	COMPRIMENTO	42	45	49	53	57	61	65	67	71	74	77	80	
В	TÓRAX	37	39	41	43	45	47	49	51	54	56	59	62	
С	CAVA RETA	15	16	18	18	20	20	22	22	25	25	27	27	
D	COMPRIMENTO MANGA	40	42	44	48	50	52	56	60	64	66	68	70	
Е	ABERTURA MANGA	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	
F	OMBRO	9	10	11	12	12	13	14	15	15	16	17	18	
G	ABERTURA BOLSO	9	10	10	13	13	14	14	15	15	16	16	17	
Н	ALTURA CAPUZ	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	37	
1	LARGURA CAPUZ	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	



Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de

julgamento pelo MENOR PREÇO.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por Lote.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

Conforme o disposto no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o pedido de amostras é

essencial para garantir a conformidade dos produtos oferecidos com as especificações

técnicas previstas no edital, garantindo que a proposta do licitante atenda aos critérios de

qualidade exigidos. A análise das amostras permite uma avaliação objetiva dos produtos,

a fim de verificar sua adequação às necessidades do órgão contratante, evitando assim a

aquisição de itens que possam comprometer a execução finalística e garantir o melhor

desempenho e eficiência nas atividades contratadas.

Quanto à devolução do produto, as amostras enviadas, quando não consumíveis, serão

devolvidas ao licitante após a conclusão do processo licitatório e homologação do

resultado, desde que solicitado formalmente. A devolução será realizada nas mesmas

condições em que as amostras foram entregues, ficando a licitante responsável pelos

custos de transporte e retirada.

2.1. Apresentação de amostra(s) / prova(s)

2.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, à licitante provisoriamente

classificada em primeiro lugar e habilitada, deverá apresentar amostras, contendo 01 (um)

conjunto de cada completo em até 10 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa

emitida pelo Pregoeiro, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste

35



Secretaria Municipal de Educação

instrumento. As amostras serão analisadas objetivamente e será de caráter eliminatório. Caso a amostra contenha itens em desconformidade com o objeto licitado, conforme especificações do ANEXO II – DESCRIÇÃO TÉCNICA, a licitante será declarada desclassificada, sendo a próxima empresa notificada a apresentar suas amostras, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação da sessão pública de lances. Somente após parecer conclusivo, por meio de Termo de Aprovação de Amostra emitido pela fiscalização técnica, o licitante em questão será declarado vencedor.

- **2.2.1.1**. As amostras deverão ser identificadas, por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: razão social da licitante, n.º do edital e n.º do kit.
- **2.2.1.2.** A licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega das amostras.
- **2.2.1.3.** É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para entrega a partir de solicitação fundamentada pela licitante, antes de findo o prazo. A solicitação será analisada pelo Pregoeiro que informará sobre o aceite, ou não, da prorrogação.
- **2.2.2.** O **local de entrega** das amostras será na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Monte Castelo 340, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas-RS, com Andréia Cunha e/ou Michele Scheibler, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.
- **2.2.3.** A não apresentação das amostras, a apresentação das amostras fora do prazo, ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste Termo de Referência implicará a automática desclassificação do licitante.
- **2.2.4.** As amostras serão avaliadas por técnicos da Secretaria requisitante, que observarão, além das especificações constantes neste Termo de Referência, os seguintes critérios e padrões mínimos de aceitabilidade:



Secretaria Municipal de Educação

LOTE	CRITÉRIOS E PADRÕES MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE
1	1. Embalagem: integridade, facilidade de manuseio e dados de identificação.
	2. Montagem dos conjuntos: presença dos itens solicitados em cada kit e
	especificações técnicas dos mesmos.

- **2.2.5.** Caberá à Secretaria requisitante apresentar ao Pregoeiro o relatório de entrega e análise das amostras com parecer técnico devidamente justificado, indicando se os itens foram aprovados ou reprovados, em **até 5 (cinco) dias consecutivos** após o seu recebimento.
- **2.2.6.** O resultado do relatório de entrega e análise das amostras será divulgado por meio de mensagem no sistema.
- **2.2.7.** A data da análise das amostras será divulgada pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, onde será informando a data, local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **2.2.8.** Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.2.9. Caderno brochura grande, Caderno universitário 1 matéria espiralado e Caderno universitário 10 matérias espiralado apresentar certificado FSC ou Cerflor do fabricante e laudo comprobatório de atendimento a ABNT NBR 15733:2012 Tecnologia Gráfica Cadernos escolares espiralados ou costurados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível
- **2.2.10.** Caneta esferográfica azul e Caneta esferográfica preta apresentar laudo emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro comprovando a metragem de escrita de no mínimo 1.750 metros.



Secretaria Municipal de Educação

- **2.2.11**. Conjunto de Caneta hidrográfica Grossa apresentar laudo emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro comprovando metragem de escrita de no mínimo 400 metros.
- **2.2.12.** Cola branca apresentar laudo emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro comprovando teor sólido de no mínimo 28%.
- 2.2.13. Lápis de Cor e Lápis preto n°2 apresentar aludo emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro comprovando o atendimento a norma ABNT NBR 15795:2010
 Lápis Requisitos de desempenho, que específica os requisitos mínimos de desempenho de lápis (grafite e cor) destinado à escrita, desenho e pintura, durante as condições previsíveis de uso

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica

- I Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.
- c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.



Secretaria Municipal de Educação

3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- I Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.
- II Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- III Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.
- a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.
- IV Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- V Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- I Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.
- II Demais exigências relativas à qualificação econômico-financeira serão definidas pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, conforme disposto no item 7.1.3 do Edital.



Secretaria Municipal de Educação

3.4. Qualificação Técnica

3.4.1. Documentação técnica

- **3.4.1.1.** Comprovação de capacidade técnica, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido uniformes compatíveis em características com o objeto licitado.
- **3.4.1.1.2.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) ser assinados, devidamente datados e conter as seguintes informações básicas;
- **3.4.1.1.2.1.** Dados do CONTRATANTE: razão social, endereço completo, CNPJ e informações de contato como telefone e endereço de e-mail.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva

- **4.1.1.** O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.
- **4.1.1.1.** Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.
- **4.1.2.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.
- **4.1.2.1**. Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.
- **4.1.2.2.** A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou



Secretaria Municipal de Educação

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 4.5 e 4.6.

- **4.1.2.3.** A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.
- **4.1.2.3.1.** Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.
- **4.1.2.4.** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 4.1.2.2.
- **4.1.2.5.** Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Termo de Referência, o Município poderá:
- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; ou
- **b**) adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.1.3.** O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
- **4.1.4.** O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no diário oficial do Município e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Secretaria Municipal de Educação

- **4.1.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- **4.1.6.** O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.
- **4.1.7.** O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

4.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

- **4.2.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 4.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- **4.2.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para **assinatura da Ata,** contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.
- **4.2.2.1.** O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.
- **4.2.2.2.** O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.
- **4.2.3.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



Secretaria Municipal de Educação

- **4.2.4.** A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), na forma da legislação vigente.
- **4.2.4.1.** O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.
- **4.3.** Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)
- **4.3.1**. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **4.3.2**. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **4.3.3.** Na hipótese prevista no subitem 4.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 4.5.4.
- **4.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- **4.3.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação.
- **4.3.6.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado,



Secretaria Municipal de Educação

mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- **4.3.7.** Para fins do disposto no subitem 4.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Instrução Normativa/SMGF nº 02, de 19 de agosto de 2022, ou outra que venha substituí-la.
- **4.3.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 4.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **4.3.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 4.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 4.1.2.2 e 4.1.2.4.
- **4.3.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.3.11.** Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 4.3.6 e 4.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os critérios descritos na Instrução Normativa nº 02, de 19 de agosto de 2022.

4.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)

4.4.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:



Secretaria Municipal de Educação

- **a**) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **b**) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s);
- c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

4.5. Do cancelamento do registro do fornecedor

- **4.5.1**. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- **b**) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 4.3.8; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.5.2.** Na hipótese prevista na alínea 'd' do subitem 3.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **4.5.3.** O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Secretaria Municipal de Educação

4.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observando a ordem de classificação.

4.6. Do cancelamento dos preços registrados

- **4.6.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.3.4 e 7.3.10.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **5.1.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) Termo(s) de Contrato(s), no prazo instituído, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.
- **5.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.
- **5.3.** O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.
- **5.4.** A assinatura do contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), na forma da legislação vigente.



Secretaria Municipal de Educação

5.4.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba ServiçosCarta de Serviços > SEI! Usuário Externo.



Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V

(Razão Social da licitante) ______, por meio de seu Responsável

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES

Legal, declara, sob as penas da lei que:
1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da CF/88
4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;
Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.
, de de 2024.



Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo SEI n° 24.0.000058183-2

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Andréia Cunha dos Santos

Matrícula: 107255

Nome: Michele Scheibler de Oliveira

Matrícula: 125508

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o uso de uniformes escolares é obrigatório para todos os alunos da rede municipal de ensino de Canoas, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5513, de 22 de junho de 2010. Em conformidade com o Art. 1º dessa legislação, todos os estudantes devem receber anualmente, no início de cada período letivo, conjuntos de uniformes fornecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Com o objetivo de atender a essa exigência legal, seguiremos o padrão adotado nos anos anteriores, cuja qualidade e aparência foram amplamente aprovadas pela comunidade escolar. Nesse contexto, estamos desenvolvendo um novo Registro de Preços para o ano de 2025. Os uniformes serão distribuídos em "conjuntos", adaptados às faixas escolares, necessidades e particularidades do Município de Canoas, conforme verificado em anos anteriores.

Continuaremos a oferecer as tradicionais jaquetas tactel (japonas) e, em 2025, expandiremos essa oferta para todos os alunos da rede, garantindo que cada estudante



Secretaria Municipal de Educação

tenha acesso a esse item, que se tornou parte da identidade escolar. Além disso, seguiremos com a tradição de entregar as camisetas especiais em comemoração à formatura dos alunos do 9º ano. Esse item simbólico, que marca uma etapa importante na vida acadêmica dos estudantes, será disponibilizado no segundo semestre, como forma de celebrar o encerramento do ensino fundamental e o início de uma nova jornada.

Levando em consideração a necessidade de manter um padrão de qualidade na confecção dos uniformes, a licitação será conduzida por meio de Pregão, com a opção por Lote Único. Essa estratégia torna o Edital mais atraente para os fornecedores e minimiza o risco de serem apresentados produtos com qualidade e produção distintas. Cabe destacar que, caso a licitação fosse realizada com base no critério de "menor preço por item", a gestão dos processos seria significativamente comprometida. Seria necessário, por exemplo, disponibilizar um local adequado (gerando custos adicionais) para o armazenamento temporário dos itens, além de alocar servidores municipais para a montagem dos conjuntos de uniformes, recursos esses que atualmente não estão disponíveis. Além disso, seria necessário gerenciar a logística de entrega nas escolas. O modelo de Registro de Preços por Lote Único reduz substancialmente as possíveis falhas no processo, evitando a retirada de servidores de suas atividades cotidianas, reduzindo transtornos, retrabalho e proporcionando uma maior vantajosidade financeira nesta contratação.

Essa aquisição não apenas assegura que todos os alunos tenham acesso aos uniformes necessários, mas também é fundamental para promover a igualdade e a inclusão nas escolas. Os uniformes são essenciais para criar uma aparência uniforme entre os alunos, independentemente de suas condições socioeconômicas, evitando, assim, qualquer forma de estigma ou exclusão. Além disso, os uniformes contribuem para a identificação dos alunos dentro das escolas, desempenhando um papel crucial na segurança. Ao utilizarem uniformes, os estudantes se tornam facilmente reconhecíveis em diversas situações, o que é especialmente importante em casos de emergências ou situações de perigo.



Secretaria Municipal de Educação

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O objeto tem natureza de compra, tratando-se de aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, bem como de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, incisos X e XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de pregão, uma vez que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo de compra se dará pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que se torna mais eficiente para a administração municipal a realização de entregas parceladas deste objeto. Da mesma forma, a possibilidade de alteração da demanda inicialmente prevista, em razão de novas matrículas realizadas ao longo do ano, torna a utilização deste procedimento auxiliar necessária à realização do presente pregão eletrônica.

Os requisitos para a aquisição de uniformes devem focar nas seguintes características essenciais:

- 1. **Descrição Técnica do Uniforme:** Descrição das peças que compõem o mesmo, tecido, cores, tamanhos, acabamentos e detalhes e personalização.
- Resistência e Durabilidade: Os uniformes devem ser resistentes à lavagem e ao
 uso diário, mantendo cor e formato após várias lavagens. O tecido não deve
 desbotar ou encolher significativamente.
- 3. Conforto e Segurança: O tecido deve ser respirável e adequado para o uso prolongado, especialmente para crianças. O uniforme não deve ter partes que representem riscos, como botões pequenos ou zíperes de baixa qualidade, para faixas etárias específicas.

Esses requisitos objetivam garantir a padronização dos uniformes e atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.



Secretaria Municipal de Educação

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para contemplar as demandas apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, analisaram-se as seguintes hipóteses para o atendimento da necessidade listada:

- 1) Vouchers ou Subsídios para Uniformes: Fornecer vouchers ou subsídios para ajudar os pais a comprar uniformes escolares pode aliviar o peso financeiro sobre as famílias e garantir que todos os alunos possam adquirir o uniforme necessário. No entanto, isso pode gerar disparidades na qualidade do material e nas peças, inviabilizando um controle sobre os aspectos técnicos dos itens adquiridos e ressaltando possíveis discrepâncias financeiras entre os alunos a partir da qualidade dos uniformes.
- 2) Realização de processo licitatório para composição de um Pregão, adquirindo uniformes com o mesmo padrão para todos os alunos, com aspectos técnicos definidos e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação. Esta solução é viável, uma vez que permite uma padronização e maior controle de qualidade dos materiais a serem fornecidos para a comunidade escolar das escolas atingidas, além de retirar das famílias qualquer ônus pela perda dos uniformes decorrente das enchentes.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após levantamento de possíveis soluções e suas análises, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município será a realização de processo licitatório para aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de Canoas, através de Sistema de Registro de Preços.

Considerando as particularidades e necessidades do Município, esta licitação será realizada em Lote Único, com a entrega dos itens em forma de Kits. Essa decisão busca assegurar a montagem adequada dos kits de uniformes escolares, garantindo o espaço necessário para essa tarefa, bem como uma logística eficiente para a composição e distribuição dos itens em cada escola.



Secretaria Municipal de Educação

A licitação em lote único garante que os kits de materiais escolares sejam elaborados com agilidade e de maneira homogênea, buscando a eficácia e principalmente, reduzindo drasticamente o risco de serem apresentados produtos diversos com produções e qualidades diferentes. Da mesma forma, elimina a possibilidade de atraso na entrega de um item específico que possa atrasar a montagem de todo o kit, uma vez que todo o processo estará sob a responsabilidade de um fornecedor.

Com esse objetivo e buscando a eficiência técnica, a qualidade de todos os itens será mantida, com o gerenciamento sob a responsabilidade de um único fiscal. Isso trará vantagens para a administração no controle de todo o processo, como aquisição, qualidade e entrega, além de facilitar o cumprimento do cronograma estabelecido pela SME e a observância dos prazos. Outro ponto positivo é a centralização da responsabilidade pela execução do objeto em um único fornecedor, o que resultará em um ganho significativo para a Administração Pública, por meio da economia de escala e da garantia dos resultados. Dessa forma, a Prefeitura poderá assegurar aos seus munícipes produtos de qualidade, entregues dentro do prazo estipulado.

As especificações técnicas referentes a cada peça do uniforme podem ser encontradas no Anexo II do Termo de Referência acostado ao presente processo.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O quantitativo de uniformes escolares a ser adquirido para o ano de 2025 foi calculado a partir do levantamento do número de alunos matriculados em cada etapa no presente ano, de acordo com dados fornecidos pela Unidade de Apoio ao aluno. Para acomodar a constante movimentação na rede, foi adicionada uma margem de 10% em cada faixa etária, atendendo a novos alunos provenientes de transferências e novas matrículas. Assim, justifica-se o total de itens necessários, cujos números totais se encontram no item 8.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



Secretaria Municipal de Educação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 11.963.463,30 (Onze milhões, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos), conforme estimado na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 430185		Camiseta Escolar Manga Curta – Unissex	69.731	R\$ 16,82	R\$ 1.172.875,42
2	470405	Camiseta Escolar Manga Longa – Unissex	69.731	R\$ 19,70	R\$ 1.373.700,70
3	487684	Camiseta Escolar Regata – Masculina	17.290	R\$ 17,74	R\$ 306.724,60
4	487684	Camiseta Escolar Regata – Feminina	17.576	R\$ 17,74	R\$ 311.798,24
5	487686 Jaqueta Escolar Moletom – Unissex		34.866	R\$ 46,52	R\$ 1.621.966,32
6	601193	Calça Escolar Moletom – Unissex	52.155	R\$ 30,31	R\$ 1.580.818,05
7	321077	Bermuda Escolar Moletom – Masculina	17.290	R\$ 21,72	R\$ 375.538,80
8	446521	Bermuda Escolar Suplex – Feminina	17.576	R\$ 27,57	R\$ 484.570,32
9	476854	Calça Escolar Leggin Suplex – Feminina	17.576	R\$ 37,37	R\$ 656.815,12
10	445802	Jaqueta de Tactel	34.866	R\$ 115,68	R\$ 4.033.298,88
11	Camiseta Escolar Manga Curta – Unissex – FORMATURA 9° ANO		2.695	R\$ 16,83	R\$ 45.356,85
	VALOI	R TOTAL:		11.963	.463,30



Secretaria Municipal de Educação

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Através da pesquisa de mercado previamente realizada, observou-se que o atendimento dos critérios acima seriam melhor atendidos com uma única empresa realizando o fornecimento de todos as peças que compõem pertencentes o uniforme escolar. Desta forma, fica assegurado o mesmo padrão de qualidade de todos os itens que compõem a presente aquisição.

À luz do exposto e considerando a compatibilidade dos itens entre si, a possibilidade de seu julgamento com base em um mesmo critério técnico e sua viável execução por um mesmo fornecedor, observa-se que o provimento de todos os itens do certame por uma empresa não inviabilizaria a ampla competição no processo licitatório.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, com realização de uma única licitação, sendo observado o princípio da economicidade e eficiência da administração pública.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Considerando que o Município está se adequando a Lei Federal 14.133/2021, o PAC será elaborado no exercício seguinte e nele indicado as previsões.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:



Secretaria Municipal de Educação

Investir em uniformes escolares constitui uma estratégia essencial para assegurar que o ambiente educacional seja adequado ao aprendizado e ao desenvolvimento integral dos estudantes. Tais investimentos promovem a sustentabilidade, impactando diretamente a qualidade da educação oferecida. A aquisição desses materiais reafirma o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a excelência no ensino e o bemestar dos alunos, além de fortalecer o apoio à comunidade escolar.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Esta aquisição observará em todas as fases do procedimento as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, observando o Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, "caput", da Lei 8.666/93; a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e a legislação e normas ambientais, no que couber.

Observar-se-á, para além das referidas normativas, os seguintes requisitos de sustentabilidade, quando aplicável: menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos; menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; menor presença de materiais perigosos ou tóxicos; maior vida útil; Geração de menor volume de resíduos; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na confecção, na embalagem, no transporte e no armazenamento dos materiais a serem adquiridos. Não haverá a necessidade de adequação ou ajuste do ambiente dos locais de execução para os itens que compõem esta contratação.

Ressalta-se que a compra de uniformes para os alunos reduz a necessidade de diversas peças de vestuário, diminuindo a produção e o consumo de roupas variadas que requerem grandes quantidades de recursos naturais e energia. Além disso, a produção têxtil utiliza diversos produtos químicos nocivos ao meio ambiente. Uniformes



Secretaria Municipal de Educação

padronizados e em menor quantidade significam menos necessidade de tingimentos e tratamentos químicos.

A adoção de uniformes pode ser também, acompanhada de campanhas educacionais nas escolas sobre a importância da sustentabilidade e do consumo consciente, promovendo uma cultura de respeito ao meio ambiente entre os alunos e suas famílias. Uniformes podem ser reutilizados e doados para outros alunos, estendendo sua vida útil e reduzindo o desperdício, criando um ciclo de uso sustentável dentro da comunidade escolar.

Além disso, o município adotará práticas sustentáveis, combinando práticas de compra responsável com educação e conscientização pública, tais como:

- 1. **Aquisição de uniformes duráveis**: Optar por produtos de maior durabilidade, reduzindo a necessidade de reposição frequente e o descarte.
- 2. **Embalagens sustentáveis**: Priorizar fornecedores que utilizem embalagens mínimas ou feitas de materiais recicláveis, reduzindo o desperdício.
- 3. **Educação e conscientização**: Promover campanhas educativas nas escolas e comunidades sobre o uso consciente dos uniformes e a importância da sustentabilidade.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição do objeto demonstra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Considerando-se as análises e reuniões realizadas pela Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, declara-se que a contratação é **VIÁVEL** e fundamental para atender a demanda de uniformes escolares para os estudantes da Rede Municipal de Educação.

Andréia Cunha dos Santos Matrícula: 107255 Unidade de Apoio às Compras e Liquidação Michele Scheibler de Oliveira Matrícula: 125508 Unidade de Apoio às Compras e Liquidação

SEI 24.0.000057997-8

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), representado pelo Secretário Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, XXXXXXXXXX, CNPJ/CPF n°. XXXXXX sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXX, CPF n°. XXXXXXX, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico - SEI n°. 24.0.000058183-2, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n°. 171/2021, Decreto Municipal n°. 45/2024, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição e distribuição de conjuntos de uniformes escolares para 44 Escolas Municipais de Ensino Fundamental e 39 Escolas Municipais de Educação Infantil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação., pelo período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços, conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa:	
CNPJ: Telefone: ()	
Endereço:	

SEI 24.0.000057997-8

Contato:	Contato: E-mail:									
1.3. Órgão(s) Participante(s):										
Secretaria	Secretaria									
Secretaria	Secretaria									
1.4. Órgão	Gerenciador:									
Secretaria	a									
1.5. Descri	ição, quantidade e preço do objeto:									
Item	Descrição do objeto	Un.	Qtd. Máxima	Valor Unitário						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 24.0.000057997-8

2.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes,

ainda em execução.

2.3. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não

poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

2.3.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado

nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023.

2.3.2. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão

ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições

estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços

supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das

sanções cabíveis.

2.5. Os contratos decorrentes desta Ata entrarão em vigor no primeiro dia útil subsequente à

data de assinatura pela CONTRATADA e sua vigência observará as condições mencionadas

no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro,

por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais

normas aplicáveis.

Fornecedor

Cristina Santos Tietbohl Secretária Municipal de Licitações e Contratos

3